

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 29 de outubro de 2010.

Sanciona a presente
Lei de N.º 231 em

ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 0121, DE
19 DE ABRIL DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

19/11/2010
Ailton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 106.234.004-30

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 0121/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

“I - por prazo superior a 20 (vinte) anos, renovável por igual período, respeitado o direito adquirido e o ato jurídico perfeito do contribuinte, em caso de eventual revogação da isenção concedida por lei complementar posterior”.

Art. 2º - O art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 0121/2010, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

“§ 1º - Não se concederá isenção ou incentivo fiscal para empresas que se instalarem no território do Município, com quadro de funcionários inferior a 50 (cinquenta) empregados, devendo a totalidade dos trabalhadores a serem contratados, possuírem residência e domicílio no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

§ 2º - As empresas que se instalarem no Município, obedecendo aos termos do parágrafo anterior, terá a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzido em 60% (sessenta por cento), devendo o valor a ser recolhido, ser necessariamente utilizado nos serviços de qualificação e mão de obra dos trabalhadores empregados nessas empresas, mediante ações governamentais de competência do Município.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 18 de outubro de 2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
POR Majoria Absoluta de votos
Sala das Sessões, 18/11/2010
Rubrica do Presidente